



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2236 - 48 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

2781200201.042000 Construção de Ginásio de Esporte Municipal

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 ..... R\$ 24.000,00

**TOTAL ..... R\$ 228.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 228.000,00

**TOTAL ..... R\$ 228.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2020.

**RINEU MENONCIN**

Prefeito

## LEI Nº 4.401/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 581.918,42 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

### § SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400092.036000 FNAS-IGD-SUAS - Sistema Único de Assistência Social

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 33940..... R\$ 10.600,00

### 06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300086.004000 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 33941..... R\$ 15.000,00

### 06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300096.009000 Proteção Social Básica

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 33934..... R\$ 86.318,42

### 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas- 3103..... R\$ 100.000,00

### 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2236 - 48 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|                                                                        |            |                   |
|------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental            |            |                   |
| 3.1.90.11.00.0000 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3102 ..... | R\$        | 150.000,00        |
| <b>08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO</b>                    |            |                   |
| 08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários                            |            |                   |
| 12678200131.054000 Pavimentação Polidétrica em Vias Rurais             |            |                   |
| 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 33906 .....                  | R\$        | 220.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>                                                     | <b>R\$</b> | <b>581.918,42</b> |

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

|                                                                                                       |            |                   |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|--|
| Fonte nº 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....                                  | R\$        | 100.000,00        |  |
| Fonte nº 1102 – FUNDEB 40% .....                                                                      | R\$        | 150.000,00        |  |
| Fonte nº 31934– Bloco de Proteção Social Básica FNAS .....                                            | R\$        | 86.318,42         |  |
| Fonte nº 31940– Bloco de Financ. Gestão do Prog. Bolsa Fam. e Cad. Único .....                        | R\$        | 10.600,00         |  |
| Fonte nº 31941– Bloco de Financ. Prot.Social Esp. Média Alta Comp. Fed .....                          | R\$        | 15.000,00         |  |
| Fonte nº 31906 – Convênio 056/2019 - SEAB - Pav. Polidétrica Estradas Vila Brasil e Santa Lúcia ..... | R\$        | 220.000,00        |  |
| <b>TOTAL .....</b>                                                                                    | <b>R\$</b> | <b>581.918,42</b> |  |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2020.

**RINEU MENONCIN**  
Prefeito

## LEI Nº 4.402/2020

**Dispõe sobre alteração da tabela de procedimentos ambulatoriais, médicos e hospitalares, fixada pela Lei nº 3.070 de 19 de dezembro de 2013.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:*

**Art. 1º** A Tabela de Procedimentos Ambulatoriais, Médicos e Hospitalares, instituída pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 3.070/2013 fica alterada, passando a vigorar com os procedimentos e valores constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 4.311 de 10 de setembro de 2019.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos dezesseis dias mês janeiro de 2020.

**RINEU MENONCIN**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2236 - 48 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|                                                              |            |                   |
|--------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 .....         | R\$        | 140.000,00        |
| <b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>           |            |                   |
| 12.02 Depto de Esportes e Lazer                              |            |                   |
| 2781200201.042000 Construção de Ginásio de Esporte Municipal |            |                   |
| 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 .....         | R\$        | 24.000,00         |
| <b>TOTAL .....</b>                                           | <b>R\$</b> | <b>228.000,00</b> |

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

|                                                    |            |                   |
|----------------------------------------------------|------------|-------------------|
| Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... | R\$        | 228.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>                                 | <b>R\$</b> | <b>228.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2020.

**RINEU MENONCIN**  
Prefeito

## DECRETO Nº 2.465/2019

Regulamenta a Lei nº 4.401/2020 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 581.918,42.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentada a Lei nº 4.401/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 581.918,42 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### 06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

|                                                                         |     |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 06.02 Dep de Assistência Social                                         |     |           |
| 0824400092.036000 FNAS-IGD-SUAS - Sistema Único de Assistência Social   |     |           |
| 3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 33940..... | R\$ | 10.600,00 |

#### 06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

|                                                                         |     |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente                            |     |           |
| 0824300086.004000 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade            |     |           |
| 3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 33941..... | R\$ | 15.000,00 |

#### 06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

|                                                                          |     |           |
|--------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente                             |     |           |
| 0824300096.009000 Proteção Social Básica                                 |     |           |
| 3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 33934..... | R\$ | 86.318,42 |

#### 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

|                                                 |  |  |
|-------------------------------------------------|--|--|
| 07.02 Depto de Educação                         |  |  |
| 1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental |  |  |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2236 - 48 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|                                                                       |            |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas- 3103.....          | R\$        | 100.000,00        |
| <b>07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                     |            |                   |
| 07.02 Depto de Educação                                               |            |                   |
| 1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental           |            |                   |
| 3.1.90.11.00.0000 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3102..... | R\$        | 150.000,00        |
| <b>08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO</b>                   |            |                   |
| 08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários                           |            |                   |
| 12678200131.054000 Pavimentação Polidétrica em Vias Rurais            |            |                   |
| 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 33906.....                  | R\$        | 220.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>                                                    | <b>R\$</b> | <b>581.918,42</b> |

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

|                                                                                                 |            |                   |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|--|
| Fonte nº 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....                            | R\$        | 100.000,00        |  |
| Fonte nº 1102 – FUNDEB 40% .....                                                                | R\$        | 150.000,00        |  |
| Fonte nº 31934– Bloco de Proteção Social Básica FNAS.....                                       | R\$        | 86.318,42         |  |
| Fonte nº 31940– Bloco de Financ. Gestão do Prog. Bolsa Fam. e Cad. Único .....                  | R\$        | 10.600,00         |  |
| Fonte nº 31941– Bloco de Financ. Prot.Social Esp. Média Alta Comp. Fed.....                     | R\$        | 15.000,00         |  |
| Fonte nº 31906 – Convênio 056/2019 - SEAB - Pav. Polidétrica Estradas Vila Brasil e Santa Lúcia | R\$        | 220.000,00        |  |
| <b>TOTAL .....</b>                                                                              | <b>R\$</b> | <b>581.918,42</b> |  |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2020.

**RINEU MENONCIN**  
Prefeito

## REPUBLICAÇÃO - CONVOCAÇÃO 84/2020 CONCURSO PÚBLICO 01/2017

**ERRATA: ONDE SE LÊ: CARGO – MOTORISTA – SEDE DO MUNICÍPIO**

**LEIA-SE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MARCULINO – SEDE**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

**CONVOCAÇÃO Nº 84/2020**

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 19.01/2017.**

*O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 07/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 658.787,42 (seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

**06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.**

06.02 Dep de Assistência Social

0824400092.036000 FNAS-IGD-SUAS - Sistema Único de Assistência Social

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 33940 ..... R\$ 10.600,00

**06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.**

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300086.004000 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 33941 ..... R\$ 15.000,00

**06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.**

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300096.009000 Proteção Social Básica

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 33934 ..... R\$ 86.318,42

**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**

07.02 Depto de Educação

1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas- 3103 ..... R\$ 100.000,00

**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3102 ..... R\$ 150.000,00

**08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO**

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

12678200131.054000 Pavimentação Polidétrica em Vias Rurais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 33906 ..... R\$ 220.000,00

**TOTAL ..... R\$ 581.918,42**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:





# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

|                                                                                                       |            |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| Fonte nº 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....                                  | R\$        | 100.000,00        |
| Fonte nº 1102 – FUNDEB 40% .....                                                                      | R\$        | 150.000,00        |
| Fonte nº 31934– Bloco de Proteção Social Básica FNAS .....                                            | R\$        | 86.318,42         |
| Fonte nº 31940– Bloco de Financ. Gestão do Prog. Bolsa Fam. e Cad. Único .....                        | R\$        | 10.600,00         |
| Fonte nº 31941– Bloco de Financ. Prot.Social Esp. Média Alta Comp. Fed.....                           | R\$        | 15.000,00         |
| Fonte nº 31906 – Convênio 056/2019 - SEAB - Pav. Poliédrlica Estradas Vila Brasil e Santa Lúcia ..... | R\$        | 220.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>                                                                                    | <b>R\$</b> | <b>581.918,42</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2020.

**RAFAEL FELISBERTO**  
Presidente